



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Escola Básica e Secundária da Madalena

AVISO

Para efeitos do disposto no nº 4 do art.º 30º e art.º 33º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/A, 7 de junho, e art.º 12º da Resolução do Conselho do Governo nº 186/2024, de 16 de dezembro, torna-se público que mediante autorização prévia de S.ª Ex.ª o Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, concedida através do Despacho nº 533/2026, de 13 de março, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-Açores), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, para o quadro regional da ilha do Pico, lugar a afetar à Escola Básica e Secundária da Madalena, Direção Regional da Educação e Administração Educativa.

1. Legislação aplicável:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Decreto Legislativo Regional nº 26/2008/A, de 24 de julho, na sua última alteração e republicação efetuada pelo Decreto Legislativo Regional nº 19/2022/A, de 1 de agosto, Resolução do Conselho do Governo nº 186/2024, de 16 de dezembro, e Despacho nº 533/2026, de 13 de março, de S.ª Ex.ª o Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

2. Local de trabalho:

O local de trabalho é na Escola Básica e Secundária da Madalena, com sede na Rua José Martins Garcia, 9950-302, Madalena do Pico.

3. Caracterização sumária das funções do posto de trabalho:

As funções a desempenhar são de natureza essencialmente executiva, de aplicação de boas práticas, métodos e processos, com base em orientações e instruções estabelecidas, de grau médio de complexidade, na área de sistemas e tecnologias de informação, participação em projetos de desenvolvimento, implementação ou evolução de sistemas e tecnologias de informação, apoio à execução de atividades de gestão, administração, monitorização, manutenção, formação e apoio à



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Escola Básica e Secundária da Madalena

utilização de sistemas e tecnologias de informação, garantindo o seu bom funcionamento e a segurança da informação tratada e armazenada por estes.

4. Requisitos de admissão:

De acordo com o art.º 17º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, os requisitos de admissão são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.1. Âmbito de recrutamento - Nos termos do disposto no nº 4 e 7 do art.º 30º da LTFP, podem candidatar-se trabalhadores com e sem vínculo emprego público previamente constituído.

4.2. Nos termos da alínea j), do n.º 3, do artigo 12.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 186/2024, de 16 de dezembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho afetos ao órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

5. Habilitações Académicas - Nível 4 ou superior do Quadro Nacional de Qualificações, nos termos do ponto 48 Informática da área 4 Ciências, Matemática e Informática da CNAEF, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, do Catálogo Nacional das Qualificações, previsto no Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual.

6. Métodos de seleção - **Prova de Conhecimentos (PC)** e **Avaliação Curricular (AC)**, de carácter eliminatório, de per si.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Escola Básica e Secundária da Madalena

6.1. Prova de Conhecimentos (PC) - visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função, e é valorada de 0 a 20 valores.

A prova de conhecimentos reveste a natureza de prova escrita com duração 90 minutos, com tolerância de 15 minutos, é efetuada em suporte de papel e incide sobre conteúdos de natureza específica diretamente relacionada com a função, versando as seguintes temáticas:

I. Legislação — regime da carreira e procedimento

- Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro — estabelece o regime das carreiras especiais de especialista de sistemas e tecnologias de informação e de técnico de sistemas e tecnologias de informação, e o cargo de consultor de sistemas e tecnologias de informação; com particular relevo para o Anexo III — conteúdo funcional da carreira especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação.
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP); com relevo exclusivo para o artigo 73.º — deveres do trabalhador em funções públicas.

II. Proteção de dados pessoais

- Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 — Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD); com particular relevo para os princípios relativos ao tratamento (artigo 5.º), licitude do tratamento (artigos 6.º e 9.º), direitos do titular (artigos 12.º a 22.º), obrigações do responsável e do subcontratante (artigos 24.º a 31.º), segurança e notificação de violações (artigos 32.º a 34.º).
- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto — assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

III. Cibersegurança

- Decreto-Lei n.º 125/2025, de 4 de dezembro — Regime Jurídico da Cibersegurança; transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2022/2555, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022 (NIS 2); abrange a administração direta e indireta das Regiões Autónomas, com particular relevo para o âmbito de aplicação, medidas de gestão dos riscos, obrigações de notificação de incidentes e quadro institucional da segurança do ciberespaço.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Escola Básica e Secundária da Madalena

IV. Administração eletrónica, acessibilidade e interoperabilidade

- Decreto-Lei n.º 83/2018, de 19 de outubro — transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2016/2102, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à acessibilidade dos sítios web e das aplicações móveis de organismos do setor público; exige nível de conformidade AA das WCAG 2.1, em correspondência com a norma europeia EN 301 549.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2018, de 5 de janeiro — procede à revisão do Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (RNID).
- Lei n.º 36/2011, de 21 de junho — estabelece a adoção de normas abertas nos sistemas informáticos do Estado.

V. Infraestruturas de telecomunicações

- Manual ITED — Prescrições e Especificações Técnicas das Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios, 4.ª edição, ANACOM, março de 2020 (disponível em www.anacom.pt).

VI. Bibliografia técnica de referência

- Kurose, J. F., & Ross, K. W. (2021). Redes de computadores e a Internet: uma abordagem top-down (8.ª edição). Tradução de Francisco Araújo da Costa. Pearson/Bookman. — Modelos TCP/IP e OSI; camadas de aplicação, transporte, rede e enlace; endereçamento IPv4 e IPv6; encaminhamento; redes locais e sem fios; segurança em redes.
- Thomas M. Connolly e Carolyn E. Begg., Database Systems: International Version: A Practical Approach to Design, Implementation and Management, Pearson Education, 6th Edition;
- Ferreira. A. M. Introdução ao Cloud Computing IaaS, PaaS, SaaS, Tecnologia, conceito e modelos de negócio, Editora FCA, 2015. — Modelos de serviço (IaaS, PaaS, SaaS) e de implementação (público, privado, híbrido, comunitário); fundamentos tecnológicos; vantagens e riscos da adoção de cloud.

Os recursos seguintes, de acesso aberto e gratuito, são igualmente considerados material de preparação:

- Acessibilidade digital: www.acessibilidade.gov.pt (Agência para a Modernização Administrativa) — WCAG 2.1, EN 301 549, boas práticas para conteúdo web.
- Cibersegurança: www.cncs.gov.pt (Centro Nacional de Cibersegurança) — Quadro Nacional de Referência para a Cibersegurança, guias de boas práticas para a Administração Pública.
- Proteção de dados: www.cnpd.pt (Comissão Nacional de Proteção de Dados) — orientações e guias práticos sobre aplicação do RGPD, em particular no contexto educativo.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Escola Básica e Secundária da Madalena

Durante a prova de conhecimentos será permitida a consulta da legislação indicada no ponto anterior, de que os candidatos deverão encontrar-se munidos, em suporte papel, não anotada nem comentada.

Nos termos do artigo 18.º da Resolução do Conselho do Governo nº 186/2024, de 16 de dezembro, a prova de conhecimentos a realizar é efetuada após sorteio na presença dos candidatos, de três propostas fechadas apresentadas em envelope branco e opaco e para efeitos de correção será garantido o anonimato na correção das mesmas.

6.2. Avaliação Curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, que se encontre devidamente comprovado.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Sendo:

HA = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

EP = Experiência profissional: considerada e ponderada com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

AD = Avaliação do desempenho – em que se pondera a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

7. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, e será efetuada através da seguinte fórmula:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Escola Básica e Secundária da Madalena

$$OF = (70\% PC) + (30\% AC)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

8. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, sendo os mesmos excluídos do procedimento, o mesmo acontecendo aos candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.
9. Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no art.º 26º da Resolução do Conselho do Governo nº 186/2024, de 16 de dezembro.

Aplicadas as preferências constantes do referido art.º 26º, e caso subsista empate, será utilizada por esta ordem de prioridades os seguintes critérios:

1. Mais tempo de serviço em funções, na área correlacionada com o posto de trabalho, prestado em estabelecimento de ensino e educação, desde que devidamente comprovado;
 2. Maior valoração na formação profissional relacionada com o posto de trabalho a ocupar, desde que devidamente comprovado;
 3. Maior valoração referente à avaliação do desempenho;
 4. Candidato com menor idade.
10. **Exclusão e notificação de candidatos:** De acordo com o preceituado no nº 4 do artigo 17º da Resolução do Conselho do Governo nº 186/2024, de 16 de dezembro, os candidatos excluídos serão notificados através da BEP-Açores, para o exercício do direito de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
 11. O exercício do direito de participação de interessados é obrigatoriamente efetuado mediante formulário aprovado pelo Despacho nº 2603/2024, de 30 de dezembro, disponível no seguinte endereço https://bep.azores.gov.pt/BEPA_Portal/



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Escola Básica e Secundária da Madalena

12. Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção, através da BEP-Açores de acordo com o art.º 7.º da Resolução do Conselho do Governo nº 186/2024, de 16 de dezembro.
13. Nos termos da alínea g) do nº 3 do art.º 10º da Resolução do Conselho do Governo nº 186/2024, de 16 de dezembro, os candidatos têm acesso às atas e aos documentos do procedimento.
14. De acordo com o Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A, de 1 de março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
15. **Prazo de validade** - O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos postos de trabalho a concurso, bem como para a ocupação de postos de trabalho que possam suceder no prazo máximo de 12 meses, contados a partir da data de homologação da lista unitária de ordenação final, de acordo com o disposto no artigo 28º da referida Resolução.
16. **Composição do Júri:**
- Presidente:** José Manuel Aniceto Serra Anacleto, docente do grupo de recrutamento 410;
- 1º Vogal Efetivo:** Francisco de Jesus Medeiros, docente do grupo de recrutamento 550;
- 2º Vogal Efetivo:** Duarte Pedro Nunes Pinto, Coordenador do Núcleo de Informática e Telecomunicações da Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto;
- Vogais Suplentes:** António Fernando Medeiros, docente do grupo de recrutamento 500, e Nuno Paulo Sousa Costa Patrício, Vice-Presidente do Conselho Executivo.
- O 1º Vogal Efetivo substituirá o/a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.
17. **Formalização das candidaturas** - A apresentação da candidatura é efetuada em suporte eletrónico, devendo para esse efeito ser entregue no link associado à presente Oferta, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 186/2024, de 16 de dezembro, mediante submissão do formulário disponibilizado na página eletrónica da BEP-Açores, cuja utilização é obrigatória, acompanhado dos seguintes documentos:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Escola Básica e Secundária da Madalena

- Fotocópia certificado de habilitações literárias;
- *Curriculum vitae* detalhado e atualizado, devidamente assinado e datado;
- Declaração do serviço a que se encontra vinculado, devidamente atualizada, devendo constar a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades que desempenha e inerentes ao posto de trabalho que ocupa, com descrição sumária dessas funções, em anos, meses e dias, bem como, cópia ou informação da avaliação de desempenho nos últimos 3 anos, quantitativa e qualitativa;
- Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado;
- A não apresentação dos documentos comprovativos da experiência, formação profissional e de outras atividades relevantes, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

18. Em cumprimento da alínea h) do art.º 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19. A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na BEP-Açores e afixada em local visível ao público na sede da Escola Básica e Secundária da Madalena, sita na Rua José Martins Garcia, Madalena do Pico.

20. É automaticamente constituída reserva de recrutamento interna, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, nos termos previstos na alínea v) do n.º 3 do artigo 12.º e no artigo 28.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 186/2024, de 16 de dezembro.

21. Tratamento de dados pessoais: os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Escola Básica e Secundária da Madalena

pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.

Madalena do Pico, 28 de maio de 2026

O Presidente do Júri,